

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores distribuídos nos Prédios da Autarquia.

### 1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 1				
Item	Descrição	Qtd	Unitário Estimado - R\$	Total Estimado- R\$
1	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	44	R\$ 88,33	R\$ 3.886,52
2	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 DE 4KG	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
3	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS DE 6KG	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS DE 4KG	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA 10 LITROS	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE ESPUMA MECANICA 10 KG	2	R\$ 83,33	R\$ 166,66
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 4.888,20</b>	

1.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessita-se de recargas anuais os extintores, pois os mesmos servem para segurança dos Prédios contra possíveis incêndios.

## 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para entrega do produto é de **20 (vinte) dias** a contar da emissão da autorização de compras pela Saecil.

3.2 Os extintores deverão ser retirados e entregues no Reservatório Santana– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, nº 477, Jardim Santana – Leme/SP, das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

3.3 O produto não será recebido na hipótese de não corresponder as especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.4 O critério de julgamento será pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.3 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4 A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto/serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

#### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120042.2.027.33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

#### 8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1 Justifica-se, conforme exigência da Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e as características da

contratação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 28 de Agosto de 2024.



Daiani de Carli Luvizotte  
Chefe Divisão Técnica eletromecânica e Zeladoria